



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03  
Representante Legal: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24

#### 1.2 - DA CONTRATADA

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA sediada na Avenida Paraná, Nº 1755, conj. 104, andar 10, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82510-000 , inscrita no CNPJ sob o N.º 68.858.539/0001-10, neste ato representada legalmente por **Ciriaco Pereira Freire Junior**, residente e domiciliado à rua Raphael Francisco Graça, 35, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83407-836, portador da C.I. nº 11.406.278-x/SSP/SP, inscrito no CPF sob o N.º 125.505.808-00.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 -A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a AQUISIÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Processo Licitatório Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços 001/2023, nas quantidades, especificações e valores descritos.

#### 2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente



estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 028/2022 – Pregão Eletrônico 023/2022 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto, encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em **R\$ 98.415,44 (Noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)** e será pago de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0023/2022 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

tem	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	ÁBACO ABERTO	22,07	22,07
2	1	UN	ALFABETO ASSOCIAÇÃO EDE IMAGEM E LETRA	51,19	51,19
3	2	UN	JOGO APRENDIZADO DAS HORAS	36,84	73,68
4	3	UN	JOGO BINGO ALFABETO	98,90	296,70
5	7	UN	BLOCOS LOGICOS	74,17	519,19
6	3	UN	JOGO PARA APRENDIZADO MONETARIO	223,75	671,25
7	6	UN	ANIMAIS COM FILHOTE	777,51	4.665,06
8	3	UN	JOGO CIRCULO DE FRAÇOES	53,30	159,90
9	1	UN	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO REC SELETIVO LIXO	86,89	86,89
10	2	UN	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS	101,39	202,78
11	2	UN	CONJUNTO FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS	101,39	202,78
12	2	UN	FAMILIA FANTOCHE BRANCA	134,76	269,52
13	4	UN	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA NEGRA	134,76	539,04
14	1	UN	JOGO DE OPERAÇÕES MATEMATICA	91,51	91,51
15	2	UN	JOGO PEDAGOGICO DE FRUTAS	153,27	306,54
16	1	UN	JOGO PEDAGOGICO DE	161,60	161,60



			COMPRAS		
17	6	UN	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES i	231,38	1.388,28
18	5	UN	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADESii	345,22	1.726,10
19	10	UN	JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO	19,63	196,30
20	1	UN	MEMORIA DE NUMERAIS	19,63	19,63
21	2	UN	MEMORIA DE SILABAS	19,63	39,26
22	2	UN	JOGO DE NUMEROS	21,82	43,64
23	12	UN	JOGO QUEBRA CABEÇA C SUCESSAO DE IMAGEM	33,24	398,88
24	1	UN	CONJUNTO DE TRÂNSITO	484,77	484,77
25	2	UN	ABACO DE SERIÂÇÃO	22,83	45,66
26	1	UN	ALFABETO EM SILABAS	72,21	72,21
27	6	UN	BANDINHA RÍTMICA (conforme descrição detalhada ata)	669,83	4.018,98
28	2	UN	BOLA DE BOBATH	235,08	470,16
29	2	UN	CAIXA TÁTIL (conforme descrição detalhada ata)	84,94	169,88
30	1	UN	CONJUNTO DE LETRAS E NUMEROS	65,09	65,09
31	2	UN	COLECAO DE ARAMADOS	189,21	378,42
32	3	UN	DOMINÓ DA DIVISÃO (conforme descrição detalhada ata)	17,58	52,74
33	1	UN	DOMINÓ DE FRASES (conforme descrição detalhada ata)	17,58	17,58
34	2	UN	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	17,58	35,16
35	2	UN	DOMINO SUBTRAÇÃO	17,58	35,16
36	2	UN	JOGO DE ESQUEMA CORPORAL	169,64	339,28
37	3	UN	JOGO PARA ESTIMULAR CANTIGAS FOLCLORICA	129,21	387,63
38	2	UN	JOGO PEDAGOGICO DE ENCONTRAR DIFERENÇAS	159,08	318,16
39	1	UN	JOGO PEDAGOGICO DE CONTAR HISTORIAS	128,97	128,97
40	1	UN	JOGO PEDAGOGICO MONTA ANIMAIS E PALAVRAS	134,60	134,60
41	1	UN	JOGO PEDAGOGICO DE SOLETRAR	34,98	34,98
42	2	UN	JOGO DE LETRAS	19,02	38,04
43	1	UN	PEÇAS PARA FORMAR CENARIOS	148,44	148,44



44	4	UN	TUNEL LUDICO	393,51	1.574,04
45	1	UN	CASA DE BONECA	4.049,64	4.049,64
46	8	UN	TRAVES DE GOL	1.079,12	8.632,96
47	7	UN	JOGO DE VOLEI	1.404,61	9.832,27
48	10	UN	JOGO DE BASQUETE	977,02	9.770,20
49	1	UN	GIRA GIRA 5 LUGARES	4.788,63	4.788,63
50	1	UN	PLAYGROUND MULTICOLOR P	26.080,51	26.080,51
51	1	UN	COZINHA INFANTIL	4.576,99	4.576,99
52	1	UN	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	2.659,30	2.659,30
53	30	UN	CAMA INFANTIL	231,44	6.943,20
<b>Total dos Produtos</b>					<b>98.415,44</b>

**3.3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

#### **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**3.4.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**3.4.4.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**3.4.7.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2023</b>
<b>PODER: CONSOLIDADO</b>
<b>DOTAÇÃO: 26455</b>



**PROJETO/ATIVIDADE:** Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE - 2104

**CONTA DE DESPESA:** 397 – 3390.30.14.00.00.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**RECURSO:** EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - 1935

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0023/2022 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

**5.2.** À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 0023/2022 efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de São Vicente do Sul.

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A **DETENTORA/ CONTRATADA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;



- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Ficar impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- g) Fornecer de materiais com marcas divergentes das licitadas, usadas, reutilizadas e ou remanufaturados. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do fornecimento.
03	5%	Sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- h) O fornecimento de **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha usados, reutilizados e ou manufaturados, acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e a rescisão unilateral do contrato, com as demais punições estipuladas neste instrumento, pois referido certame visa apenas o fornecimento de peças novas e originais.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.



**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Vicente do Sul, 16 de agosto de 2023.

.....  
.....  
Representante da Empresa

Representante do Município